



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## LEI Nº 890, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel que especifica, através de desapropriação amigável e/ou judicial, para fins de prolongamento da Rua Ottoni Balbani com ligação até a Avenida Huet Bacelar, autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

**ADELMO ALVES**, Prefeito do Município de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de João Ramalho, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de João Ramalho autorizado a adquirir por desapropriação amigável e/ou judicial o imóvel, já declarado de utilidade pública através do Decreto nº 2.060, de 06 de dezembro de 2024, que assim se descreve: “fração ideal de **um terreno**, urbano e de formato irregular, sob a designação de “**Lote A1 da quadra 69**”, da planta geral da municipalidade, localizado do lado par da Rua Benedito Soares Marcondes, também com acesso pela Avenida Huet Bacelar, no município de João Ramalho/SP, desta Comarca de Quatá/SP, com a área superficial de 11.056,773 m<sup>2</sup> (metros quadrados) e perímetro de 499,199 m. (metros), com as seguintes medidas, descrições e confrontações: “a partir do sentido anti-horário inicia-se a descrição deste perímetro do ponto ‘P-01’, cravado no limite entre a casa nº 09 da avenida Huet Bacelar (matrícula nº 6.996) e a Avenida Huet Bacelar; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 6.996, com o seguinte azimute e distancia: 284°59’32” e 50,00m. até o ponto ‘P-02’; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 2.281, com o seguinte azimute e distancia: 284°59’32” e 73,233m. até o ponto ‘P-03’; situado no limite com o lado par da Rua Benedito Soares Marcondes; deste, segue confrontando com o lado par da Rua Benedito Soares Marcondes, com o seguinte azimute e distancia: 194°53’45” e 13,052m. até o ponto ‘P-04’; deste segue confrontando com o ‘lote nº 01 da quadra 68’ ( matrícula nº 8.441), com o seguinte azimute e distancia: 103°51’41” e 27,874m. até o ponto ‘P-05’ e 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-06’; deste segue confrontando com o ‘lote nº 02 da quadra 68’ (matrícula nº 8.442), com o seguinte azimute e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-07’; deste , segue confrontando com o ‘lote nº03 da quadra 68’ (matrícula n] 8.443), com o seguinte azimute e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-08’; deste segue confrontando com o ‘lote nº 04 da quadra 68’ ( matrícula nº 8.444), com o seguinte azimute e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-09’; deste segue confrontando com o ‘lote nº 05 da quadra 68’ (matrícula nº 8.445), com o seguinte azimute e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-10’; deste segue confrontando com o ‘lote nº 06 da quadra 68’ ( matrícula nº 8.446), com o seguinte azimute e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-11’; deste segue confrontando com o ‘lote nº 07 da quadra 68’ (matrícula nº8.447), com o seguinte azimute e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-12’; deste, segue confrontando com o ‘lote nº 08 da quadra 68’ (matrícula nº 8.448), com o seguinte azimute e distancia: 194°48’43” e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

11,502m. até o ponto 'P-13'; deste, segue confrontando com o 'lote nº 09 da quadra 68' (matrícula nº 8.449), com o seguinte azimute e distancia: 194°48'43" e 11,502m. até o ponto 'P-14'; deste, segue confrontando com o 'lote nº 10 da quadra 68' (matrícula nº 8.450), com o seguinte azimute e distancia: 194°48'43" e 11,502m. até o ponto 'P-15'; deste, segue confrontando com o 'lote nº 11 da quadra 68' (matrícula nº 8.451), com o seguinte azimute e distancia: 194°48'43" e 11,502m. até o ponto 'P-16'; deste, segue confrontando com o 'lote nº 12 da quadra 68' (matrícula nº 8.452), com o seguinte azimute e distancia: 194°48'43" e 11,502m. até o ponto 'P-17'; deste, segue confrontando com o 'lote nº 13 da quadra 68' (matrícula nº 8.453), com o seguinte azimute e distancia: 194°48'43" e 3,738m. até o ponto 'P-18'; situado no limite com a Avenida Huet Bacelar; do ponto 'P-18'; segue confrontando com a Avenida Huet Bacelar, com os seguintes azimutes e distancias: 74°00'15" e 2,935m. até o ponto 'P-19'; 67°41'18" e 21,707m. até o ponto 'P-20'; 64°26'49" e 19,905m até o ponto 'P-21'; 64°06'12" e 20,740m. até o ponto 'P-22'; 58°01'06" e 21,248m. até o ponto 'P-23'; 54°32'41" e 22,311m. até o ponto 'P-24'; 49°12'35" e 14,410m. até o ponto 'P-25'; 41°01'11" e 12,428m. até o ponto 'P-26'; 29°40'41" e 8,812m. até o ponto 'P-27'; e 14°46'17" e 48,733m. até o ponto 'P-01' ponto inicial, confrontando em todo este trecho, ou seja, do ponto 'P-18' até o ponto 'P-01' com a Avenida Huet Bacelar. Todos os azimutes, distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM".

**Art. 2º.** A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se ao prolongamento da Rua Ottoni Balbani com ligação à Avenida Huet Bacelar, em conformidade com o Decreto nº 2.060, de 06 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), dividido igualmente entre os proprietários, a serem pagos em parcela única, com vencimento em até 30 (trinta) dias após a promulgação da presente lei.

**Parágrafo único.** O valor referido no *caput* deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por expert designado para este fim.

**Art. 4º.** A área expropriada será incorporada ao patrimônio do município de João Ramalho/SP.

**Art. 5º.** Para realização da aquisição autorizada no artigo primeiro, fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância correspondente a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

020701 SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0058 URBANISMO

15 451 0058 1052 0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

F.R. 0.01.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

**Art. 6º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das funcionais programáticas abaixo descritas, correspondente ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 02 PODER EXECUTIVO

02 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS

020103 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS

04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0007 2087 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E

TRIBUTOS

04 122 0007 2087 0001 Programa de Estágio na Administração Geral

616 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 18.000,00

F.R. 0.01.00 110.000 GERAL

## 02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN

020701 SERVIÇOS PÚBLICOS

15 752 0051 ENERGIA ELÉTRICA

15 752 0051 1098 0000 INVESTIMENTOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

617 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.000,00

F.R. 0.01.00 110.000 GERAL

## 02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN

020701 SERVIÇOS PÚBLICOS

15 752 0051 ENERGIA ELÉTRICA

15 752 0051 1098 0000 INVESTIMENTOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

618 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 43.000,00

F.R. 0.02.00 110.000 GERAL

**Art. 7º.** Autoriza promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes do Município de João Ramalho.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 17 de dezembro de 2024.

**ADELMO ALVES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Página 3 de 3

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)